

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICATE DE LA SERVICA DE LA

LEI Nº 169/1999.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE FORMOSO, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formoso - MG., 150 (cento e cinqüenta) sacos de cimento.

Parágrafo Único — Destina-se o referido material a construção da Sede do Sindicato de Produtores Rurais do Município de Formoso — MG.

Artigo 2º - Obriga-se o donatário a prestação de contas da aplicação no material na obra da Sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Formoso - MG.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e/ou de créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Formoso - MG., 20 de dezembro de 1.999.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL